



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

1701 22nd St., N.W., Washington, D.C. 20008
Fones: +1 (202) 518-7359 Fax: +1 (202) 483-4684
E-mail: chf.dlc.cabw@fab.mil.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 230204/CABW/2023
PAG Nº 67102.230204/2023-09

Aprovado em: 5 de julho de 2023.

Wilson Paulo Corrêa Marques Cel Av
Chefe da CABW

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON (CABW), com sede em 1701 22nd St., N.W., Washington, DC, EUA, Cep 20008, realizará Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economia, as exigências estabelecidas neste Edital, e conforme a Portaria GM-MD nº 5175 de 2021.

Data da Sessão: 19 de julho de 2023

Horário: 10:00 a.m. (US-EST)

Local: 1701 22nd St., N.W., Washington, D.C., EUA, Cep: 20008

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de locação de 280 horas “DRY” de treinamento de simulador e voo da aeronave VC-2 (EMB 190/195), nos anos de 2023 e 2024, de acordo com as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120090

Ação: 2916 ou similar

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Razão social da empresa/consórcio;

3.1.2. Endereço completo da licitante;

3.1.3. Nome completo de seu representante legal;

3.1.4. Procuração do representante legal;

3.1.5. Número do documento de identificação do representante legal (ex.: número do documento de identidade do Registro Geral, número da Carteira Nacional de Habilitação, número do Passaporte, ou qualquer outro documento de identificação com foto, emitido pelo Governo); e

3.1.6. Endereço do representante legal.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.2.1. Nesta fase, o representante deverá entregar:

a) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 230204/CABW/2023
PAG Nº 67102.230204/2023-09

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 230204/CABW/2023
PAG Nº 67102.230204/2023-09

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação via postal, desde que sejam protocolados na Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, até o horário definido previsto para abertura da sessão pública supracitada.

3.3. Serão aceitos a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação encaminhados ou disponibilizados eletronicamente pela empresa participante, por meio do chf.dlc.cabw@fab.mil.br.

3.4. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.2.2 são de inteira responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1.** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- 4.2.2.** Participantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a CABW suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a República Federativa do Brasil;
- 4.2.3.** Participantes que sejam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica;
- 4.2.4.** Participantes cujo o ramo comercial não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5.** Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- 4.3.** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua inglesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço total por item, em algarismo, expresso em dólar, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

- 5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação poderão ser enviados ou disponibilizados por meio eletrônico.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços, conforme anexo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.4. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão, por ordem, apresentar seus lances ao pregoeiro, sendo devidamente registrados.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

7.12.2. Sorteio público, em data e horário estabelecido pela Administração, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.13. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com este licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

- 8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.7.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.7.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.7.3.** Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.7.4.** Apresente o preço final superior ao preço máximo fixado.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar nova planilha de Preço readequada com o valor final ofertado.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.** Poderá ser realizada consulta da razão social da empresa no site www.opencorporates.com, visando identificar eventuais dados em comum com outras entidades empresariais que estejam participando do mesmo certame, uma vez que tal situação pode caracterizar vínculos prejudiciais à competitividade nas licitações.
- 9.3.1.** Caso detectado situações que possam afetar a competitividade, a habilitação não será realizada, sendo garantido à entidade empresarial o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos, no envelope 02:
- 9.4.1. Habilitação Jurídica:**
 - a) Documento que indique Número de Identificação Fiscal Federal/EIN da Companhia ou similar);
 - b) Prova de que a Companhia possui, em seu Estatuto Social, outro documento regulamentar, ou Licença Comercial, **de que é especializada em treinamento de simuladores de voo**; e
 - c) Apresentar Certificado de Responsabilidade Civil válido da Empresa (comprovante de seguro).
 - 9.4.2. Qualificação Técnica:**

a) Prova de que o simulador de voo é acreditado por Agência de Aviação, com sistema de qualificação para Simulador de Voo. Nesse caso, podendo ser ANAC (BRAZIL), FAA (USA), e/ou EASA (Europe).

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar o número Dun&Bradstreet da Empresa, ou documento equivalente;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, ajustada ao valor final do menor lance vencedor apresentado durante a sessão pública.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua inglesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em dólar, o valor unitário em algarismos arábicos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 80, § 2º, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, da ata de julgamento; e

11.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento ou no cadastro do SILOMS EXTERIOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de dez dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Termo de Validade

16.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo o tempo de execução, o tempo de aceitação e o prazo estabelecido para o pagamento final.

16.1.2. A validade poderá ser prorrogada de comum acordo entre as partes por igual período adicional de 12 meses, caso seja do interesse da CONTRATANTE, até o limite global de 60 meses.

16.2. Termo de Execução

16.2.1. O prazo de execução do CONTRATO será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.3. Prazo do Aceitação

16.3.1. Os serviços serão definitivamente recebidos pela COMREC, por meio de um TERMO DE RECEBIMENTO, assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação por escrito da CONTRATADA.

16.3.2. A aceitação final não exclui a responsabilidade civil pela confiabilidade e segurança do serviço, nem a responsabilidade ética / profissional pela perfeita execução do contrato.

16.4. Tempo de processamento de pagamento

16.4.1. O tempo de processamento do pagamento das Faturas Comerciais não deve ultrapassar 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, assinado pela COMREC.

16.4.2. Este prazo será renovado automaticamente por 10 (dez) dias úteis caso haja alguma discrepância constatada pela MONITORA e obrigatoriamente comunicada por escrito à CONTRATADA.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As parcelas são fixas e irredutíveis.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 1701 22nd St., N.W., Washington, D.C., EUA, Cep: 20008.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata aos participantes.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário da Costa Leste dos Estados Unidos (US - Eastern Standard Time).

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/cabw/index.php/en/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 1701 22nd St., N.W., Washington, D.C., EUA, Cep: 20008, nos dias úteis, no horário das 07:15 a.m. às 15:15 p.m., mesmos endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; e
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Elaborado por:

ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA Ten Cel Int
Pregoeira

Aprovado por:

WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel Av
Chefe da CABW

Conferido por:

MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE TRANSPORTE ESPECIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: Preparado com base nas premissas contidas no Art. 1º, do Anexo III da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. OBJETO	3
4. JUSTIFICATIVA	4
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	6
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
7. REGIME DE EXECUÇÃO	6
8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	7
10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO	11
13. OBRIGAÇÕES	11
14. SUBCONTRATAÇÃO	14
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	14
16. FISCALIZAÇÃO	14
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	17
19. ANEXOS	18



1. PREÂMBULO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as especificações para a contratação de Treinamento em Simulador de Voo para a aeronave EMB-190/195, para um período de 12 meses, com a possibilidade de extensões até o limite de 60 meses.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, avaliar os seus custos, definir os seus prazos e os seus métodos de execução, bem como orientar e disciplinar o relacionamento entre a futura CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Com o objetivo de facilitar a compreensão das terminologias e simplificar o texto, as abreviações que seguem bem como as expressões foram adotadas, seguidas de suas definições subsequentes:

2.1.1. COMAER – Comando da Aeronáutica;

2.1.2. COMREC – Comissão de Recebimento de Produtos e Serviços;

2.1.3. CONTRATADA – pessoa física ou jurídica contratada para a execução dos serviços;

2.1.4. CONTRATANTE – Grupo de Transporte Especial;

2.1.5. ICA – Instrução do Comando da Aeronáutica;

2.1.6. FISCAL – Indivíduo ou comissão representando a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, apontado sistematicamente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e os pedidos complementares emitidos pela União, em todos os seus aspectos;

2.1.7. PAG – Processo Administrativo de Gestão;

2.1.8. PAAI – Procedimento administrativo interno formal composto do registro de todos os atos e da apuração dos fatos administrativos, necessário ao correto esclarecimento e julgamento da Autoridade Competente, permitindo-lhe instruir o devido processo legal, que culmine na aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Lei (ICA 12-23/2019);



2.1.9. TERMO DE RECEBIMENTO – Documento emitido pela COMREC atestando e aceitando os serviços executados.

3. OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 280 horas “DRY” de treinamento em equipamento de simulador de voo da aeronave VC-2 (EMB 190/195), visando atender as necessidades do COMAER em conformidade com a Ficha Técnica, Anexo A1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e a tabela abaixo:

ITEM	ODGSA	QTD DE HORAS	AERONAVE	CATEGORIA	TIPO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (USD)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (USD)
1	GABAER	280 horas	VC-2 (EMB-190/195)	D	DRY	714,98	200,194.03

3.2. Vale destacar que o treinamento tipo “DRY”, apresentado na Ficha Técnica, significa que a empresa CONTRATADA deverá apenas alugar as horas em simulador, pois os instrutores serão os próprios pilotos do quadro de aviadores da Força Aérea Brasileira, após realizarem o curso de operação do simulador, proporcionado pela CONTRATADA.

3.3. Tendo em vista a complexidade dos aviônicos e das emergências associadas à aeronave, o simulador para o treinamento dos pilotos deve ser certificado como Full Flight Simulator (FFS), nível mínimo aceitável "D". A qualificação de Dispositivos de Treinamento Simuladores de Voo (FSTD - Flight Simulator Training Devices) tem como objetivo verificar suas características de desempenho e realismo, bem como classificá-los nas diversas categorias existentes. A qualificação é uma atividade baseada em normas técnicas emitidas pelas agências reguladoras da aviação civil, as quais estabelecem parâmetros objetivos e subjetivos de qualidade e realismo. No caso do COMAER, os FSTD são empregados para treinamentos previstos nos Programas de Instrução e Manutenção Operacional das unidades aéreas subordinadas.

3.4. O simulador deve possuir a homologação pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), pela FAA (Federal Aviation Administration) ou pela EASA (European Union Aviation Safety Agency), agências reguladoras de aviação no Brasil, nos Estados Unidos e na Europa, que possuem um sistema de qualificação de Dispositivos de Treinamento Simuladores de Voo (FSTD – Flight Simulator Training Devices), que tem como objetivo verificar suas características de desempenho e realismo, bem como classificá-lo nas diversas categorias existentes. A qualificação de FSTD é uma atividade baseada em normas técnicas emitidas pelas agências reguladoras da aviação civil, as quais estabelecem parâmetros objetivos e subjetivos de qualidade e realismo.



3.5. Para assegurar a homologação pela ANAC, o LICITANTE poderá verificar sua qualificação através do site: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/simuladores-de-voos-fstd/arquivos/Simulador.xls>.

3.6. Para assegurar a homologação pela FAA, o LICITANTE poderá verificar sua qualificação através do site da FAA: https://www.faa.gov/about/initiatives/nsp/data_lists/.

3.7. Para assegurar a homologação pela EASA, o LICITANTE poderá verificar sua qualificação através do site da EASA: <https://lisstdis.easa.europa.eu> (FSTD qualified by EASA and FSTDs qualified by the National Aviation Authority of respective EU Member State – incl. EFTA States).

3.8. O FSTD pode ser aprovado como um meio de treinamento em um Programa de Treinamento Operacional de um Operador Aéreo (RBAC 121 ou RBAC 135), Centro de Treinamento de Aviação Civil (RBAC 142) ou em um Programa de Instrução de uma Escola de Aviação Civil (RBHA 141). No caso da COMAER, os FSTD são empregados para treinamentos previstos nos Programas de Elevação Operacional das unidades aéreas subordinadas.

3.9. Fica registrado que a execução dos serviços deste Termo de Referência deve estar de acordo com as leis e regulamentações determinadas pelo governo norte-americano, o distrito e o estado em que os prédios estão localizados.

4. JUSTIFICATIVA

O Grupo de Transporte Especial tem como missão assegurar o transporte aéreo do Presidente da República, do Vice-Presidente, dos Ministros de Estado e de altas autoridades nacionais e estrangeiras, bem como realizar Missões de Misericórdia, com equipamento do tipo Unidade de Terapia Intensiva Aérea do COMAER e missões em apoio às demais organizações do COMAER, quando determinado pelo Comandante da Aeronáutica. O VC-2 (EMB 190-195) é uma das aeronaves utilizadas no cumprimento desta missão regulamentar.

4.1. O Comando da Aeronáutica serve-se de regulamento interno específico, a Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 51-1/2020, que trata do Programa de Instrução e Manutenção Operacional do Grupo de Transporte Especial, prevê como requisito fundamental, o treinamento em simulador de voo para seus pilotos.

4.2. Comando da Aeronáutica também se serve de regulamento interno específico, a Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 12-16/2007, que trata do gerenciamento e do treinamento em simulador de voo no Brasil e no exterior. A referida instrução prevê que as necessidades de cada Organização Militar sejam encaminhadas aos respectivos Comandos Gerais, Departamentos e



GABAER, com a finalidade de serem condensadas e analisadas de acordo com a real necessidade da respectiva Organização Militar.

4.3. A CABW é uma Organização do Comando da Aeronáutica responsável pelas aquisições e contratações, fora do país, de bens e serviços bélicos e militares destinados ao uso finalístico das Organizações Militares do COMAER que não são fabricados ou reparados por empresas com sede no território nacional. A contratação do serviço pretendidos se faz necessária, pois não há no Brasil os requisitos técnicos suficientes para atenderem os padrões de aplicação equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destinem, conforme o § 2º do Art. 17, do Anexo III da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021, em que será admitida, também, a aquisição ou contratação no exterior se os bens ou serviços no País possuírem a capacidade de produção inferior à quantidade a ser adquirida ou contratada ou não atender aos prazos de entrega necessários.

4.4. Os simuladores de voo são dispositivos utilizados para qualificar tripulantes técnicos, onde somente nestes equipamentos é possível treinar situações de emergências críticas em voo e em solo com grande realismo, sem risco à vida dos tripulantes e à integridade das aeronaves.

4.5. Além disso, o uso de simuladores de voo proporciona economia de combustível e horas de célula de aeronave, influenciando diretamente no custo do treinamento e no impacto ambiental gerado pela queima de combustível.

4.6. Com os referidos treinamentos, os militares da Aeronáutica, do Quadro de Oficiais Aviadores, estarão preparados para enfrentar situações adversas, visando à Segurança das operações a bordo das aeronaves.

4.7. Sem prejuízo do disposto na cláusula 3 acima, em relação ao total de horas a serem contratadas, o programa de formação e manutenção operacional dos pilotos da Força Aérea Brasileira prevê anualmente a prestação do serviço de contratação de 280 (duzentos e oitenta) horas de treinamento de simulador, da aeronave VC-2 (EMB 190/195), no intuito de suprir a formação de 03 (três) pilotos, o treinamento de emergência para 21 (vinte e um) pilotos e o treinamento para elevação operacional de 04 (quatro) pilotos do Grupo de Transporte Especial (GTE).

4.8. Ademais, cabe destacar que a contratação em tela, visa contemplar a rotatividade de pilotos que estejam lotados no GABAER, considerando a natural movimentação de pessoal que ocorre anualmente no Comando da Aeronáutica (COMAER).

4.9. O serviço continuado é habitual para o Comando da Aeronáutica, uma vez que é necessário que a atividade a ser prestada seja mediante a contratação de terceiros de modo permanente, haja vista que a Força Aérea Brasileira não possui o simulador de voo da aeronave VC-2 (EMB-190/195) em seu acervo.



4.10. Sendo assim, a contratação dos serviços pretendidos se faz necessária para reduzir os gastos na formação inicial de pilotos e para proporcionar continuidade ao adestramento desses na aeronave VC-2 (EMB-190) da Força Aérea Brasileira. Portanto, é de suma importância a contratação para realizar a instrução de pilotos, bem como para manter o recompletamento de pilotos visando o cumprimento da missão de transporte do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O valor estimado, com menor custo, para a realização do serviço de simulador para a aeronave VC-2 (EMB190/195) é de USD 200,194.03 (duzentos mil cento e noventa e quatro dólares americanos e três cents) para a formação de 03 (três) pilotos, o treinamento de emergência para 21 (vinte e um) pilotos e o treinamento para elevação operacional de 04 (quatro) pilotos do Grupo de Transporte Especial (GTE), para 12 meses de execução contratual de simulador do tipo DRY.

5.2. A quantidade de horas estimadas incluídas neste Termo de Referência não implica em nenhuma obrigação da CONTRATANTE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação deverão ser custeadas com os recursos da Natureza de Despesa 33.90.39, recebido pela CABW do Plano de Ação do Comando da Aeronáutica com base no Orçamento Geral para o ano fiscal.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço constante deste Termo de Referência deverá ser contratado pelo menor preço, e regime de execução de “Empreitada por Preço Unitário”.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço continuado, conforme definição contida no Art. 15 da IN-SLTI nº 05/2017 e no item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. Cabe destacar que serviços continuados são aqueles cuja interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional, e, dessa forma, faz-se necessária sua execução de forma contínua para que seja assegurado o funcionamento da atividade-fim do órgão. O treinamento em simulador de voo é imprescindível para que os pilotos da Força Aérea Brasileira estejam capacitados a enfrentar situações adversas de voo a fim de cumprir a missão de Transporte Especial..



8.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte, se estiver localizada no Brasil, ou legislação correlata, se estiver localizada no exterior.

9.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990, ou legislação correlata, se estiver localizada no exterior.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do COMAER.

10.2. Os dias a serem disponibilizados serão dias úteis, sábados e domingos, conforme quadro horário disponibilizado pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme Anexo A1 (Ficha Técnica).

10.4. Para efeitos de treinamento tipo “DRY”, os instrutores serão os próprios pilotos do quadro de aviadores da Força Aérea.

10.5. O equipamento de simulação deverá oferecer cenários do território brasileiro, com ênfases nos seguintes aeroportos: SBBR, SBSP, SBGR, SBGL e SBRJ.



10.6. Para efeitos de treinamento, os pilotos podem realizar as seguintes manobras no equipamento de simulação:

- 10.6.1.** Procedimentos da preparação do voo, incluindo as inspeções prévias ao voo, operação do motor e os sistemas da aeronave;
- 10.6.2.** Rolagem e operações na superfície do aeroporto;
- 10.6.3.** Decolagens e aterrissagens normais, com vento cruzado e/ou com algum tipo de falha nos diversos equipamentos e sistemas da aeronave (falha do motor em voo, fogo do motor em voo, disparo dos compensadores, falhas elétricas, falhas no sistema de pressurização, falhas no sistema hidráulico, etc.);
- 10.6.4.** Decolagens de máximo desempenho (pista curta e ultrapassagem de obstáculos);
- 10.6.5.** Realização de voo com ou sem piloto automático;
- 10.6.6.** Circuitos de tráfego aéreo, incluindo procedimentos de entrada e de saída, funcionamento adequado do modo "TERRAIN" do MFD para informação de regiões montanhosas;
- 10.6.7.** Voo reto e nivelado;
- 10.6.8.** Controle do avião e manobras através de referências visuais externas;
- 10.6.9.** Subidas e curvas em ascensão;
- 10.6.10.** Descidas com e sem curvas usando configurações de alta e baixa resistência;
- 10.6.11.** Voos com diferentes velocidades, desde a de cruzeiro à velocidade mínima controlada;
- 10.6.12.** Voo em velocidades críticas baixas, reconhecimento e recuperação de pré-estol, estol completo e parafuso;
- 10.6.13.** Voo com potência assimétrica;
- 10.6.14.** Procedimentos de emergências e falhas de funcionamento de equipamentos e sistemas da aeronave;
- 10.6.15.** Circuitos de tráfego aéreo, incluindo procedimentos de entrada e de saída, maneiras de evitar colisões e turbulência de esteira de aeronave;
- 10.6.16.** Treinamento de aproximações por instrumentos (NDB, VOR, RNAV e ILS);
- 10.6.17.** Aproximações à área de aterrissagem com a potência do motor em marcha lenta, com potência parcial e monomotor;
- 10.6.18.** Planeio para a aterrissagem;
- 10.6.19.** Aproximações perdidas desde a aproximação final até o toque do avião na pista em várias configurações de voo, incluindo curvas;



- 10.6.20. Capacidade de treinamento de procedimentos instrumentos em condições CAT II e CAT III;
- 10.6.21. Procedimentos de aterrissagens forçadas, iniciadas desde: uma decolagem, durante a subida inicial; desde o voo de cruzeiro; e desde a descida e no trânsito de aterrissagem;
- 10.6.22. Entradas de estol desde várias atitudes e combinações de potência com a recuperação iniciando à primeira indicação da perda e recuperação de uma perda completa (full stall);
- 10.6.23. Recuperação da aeronave a partir de um estol ou a partir da entrada em uma atitude anormal;
- 10.6.24. Reconhecimento e gerenciamento de ameaças e erros;
- 10.6.25. Operações em aeródromos e em circuitos de tráfego; precauções e procedimentos relativos à prevenção de colisões;
- 10.6.26. Voo em velocidades críticas baixas, reconhecimento e recuperação de pré-estol, estol completo;
- 10.6.27. Aterrissagens em pista curta;
- 10.6.28. Manobras básicas de voo e recuperação de atitude anormal por referência somente dos instrumentos básicos de voo;
- 10.6.29. Voo de navegação através de referências visuais, navegação estimada e com auxílio de rádio-navegação;
- 10.6.30. Operações de emergência, incluindo falhas simuladas de equipamentos do avião;
- 10.6.31. Operações com origem, destino ou trânsito por aeródromos controlados, cumprindo os procedimentos dos serviços de controle de tráfego aéreo e os procedimentos e fraseologia de rádio-comunicação; e
- 10.6.32. Procedimentos e fraseologia para as comunicações.

10.7. O serviço continuado é habitual para o Comando da Aeronáutica, uma vez que é necessário que a atividade a ser prestada seja mediante a contratação de terceiros de modo permanente, haja vista que a Força Aérea Brasileira não possui o simulador de voo da aeronave VC-2 (EMB 190/195) em seu acervo.

10.8. A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, na forma do Art. 115 do Anexo III, da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:



- 11.1.1. Funcionamento completo das telas em 3D;
- 11.1.2. Funcionamento completo do painel do instrutor seus comandos;
- 11.1.3. Funcionamento do MOTION para execução da instrução em FFS (Full Flight Simulator);
- 11.1.4. Funcionamento de todos os instrumentos da aeronave;
- 11.1.5. Banco de dados atualizados do MCDU com os procedimentos em vigor dos aeroportos brasileiros e internacionais;
- 11.1.6. Funcionamento completo do piloto automático.
- 11.1.7. Funcionamento dos sistemas da aeronave em concordância com o *Quick Reference Handbook* (QRH); e
- 11.1.8. Funcionamento de todos os displays da aeronave.

11.2. A CONTRATADA, em caso de mau funcionamento do equipamento durante a execução do serviço, deverá envidar esforços para solucionar as imperfeições em, no máximo, 24 horas, devendo realocar os agendamentos previstos para a Força Aérea Brasileira, em coordenação com o Oficial mais antigo da tripulação, até a data específica de retorno dos tripulantes em treinamento, a fim de evitar maiores prejuízos para a instrução.

11.3. Caso ocorra alguma irregularidade (“pane”) no simulador que impossibilite o término do treinamento das horas programadas, a contagem será interrompida e serão recebidas somente as horas utilizadas.

11.4. Para o recebimento deverá ser avaliado:

- 11.4.1. Cumprimento dos horários programados: se houve atrasos no início do treinamento por parte da CONTRATADA que possa prejudicar a Administração;
- 11.4.2. Problemas no sistema de simulação recorrentes que possam interferir no treinamento de simulação;
- 11.4.3. A adequabilidade do equipamento às demandas constantes no presente instrumento.

11.5. A CONTRATADA deve disponibilizar o local e o equipamento do simulador em boas condições de limpeza e conservação.



11.6. O treinamento e os serviços serão prestados mediante demanda do Grupo de Transporte Especial e confirmação de disponibilidade de slots pela CONTRATADA.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

12.1. A execução dos serviços será iniciada da assinatura do contrato, conforme o que segue:

12.2. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A validade pode ser estendida, por acordo entre as partes, por um período adicional de 12 meses, se for do interesse da CONTRATANTE, até o limite máximo de 60 meses.

12.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.5. Os serviços que são objeto do contrato devem ser recebidos pela COMREC em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. É da responsabilidade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO (COMREC):

12.6.1. Certificar-se de que a CONTRATADA irá seguir a descrição de todos os serviços que são objeto do Termo de Referência;

12.6.2. Receber ou rejeitar os serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos.

12.6.3. Uma vez aprovadas, as faturas serão enviadas para a Divisão de Contratos da CABW, acompanhadas do Termo de Recebimento em 5 (cinco) dias. Se houver discrepâncias, a fatura deverá ser retornada à CONTRATADA, para que as correções necessárias possam ser feitas, com uma carta explicando as razões para o retorno; e

12.6.4. Durante a execução do contrato, todas as propostas, perguntas, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução do contrato ou que necessitem de uma avaliação devem ser apresentadas à fiscalização, para apreciação do Comandante do GTE.

13. OBRIGAÇÕES



13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Proporcionar todas as condições que possibilitem à CONTRATADA proceder à execução dos serviços, em conformidade com as disposições previstas no contrato;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e nos termos e condições de sua proposta;

13.1.3. Efetuar a supervisão de serviços por agentes da Administração oficialmente designados para este fim, que registrarão quaisquer falhas encontradas, demonstrando o dia, mês e ano, como também os nomes das pessoas que possam estar envolvidas, compartilhando tais informações com as autoridades relevantes para quaisquer ação aplicável;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços e estabelecer um prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o montante devido pela prestação de serviços, tal como estabelecido no CONTRATO por meio do recebimento e aceite de uma fatura; e

13.1.6. Certificar-se de que, ao longo do prazo do CONTRATO, todas as condições de elegibilidade e qualificações exigidas no processo de licitação serão mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações fornecidas no Termo de Referência e na sua proposta, com os recursos necessários para a plena conformidade com as disposições do CONTRATO em comento;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer atividades realizadas que sejam resultantes de erros, falhas ou defeitos, à discricção da Administração, apresentando nova metodologia para análise;

13.2.3. Garantir que seus funcionários sejam adequadamente treinados, licenciados e/ou certificados para operar os sistemas necessários ou equipamentos para os quais pessoas licenciadas e/ou certificadas sejam exigidas pelas leis federais, estaduais ou locais; códigos ou ordenanças;

13.2.4. Ser responsável por realizar decisões de gerenciamento e operacional para atender os níveis de qualidade requeridos no contrato;



13.2.5. A CONTRATADA deve ser responsável por manter níveis satisfatórios de competência, conduta, aparência e integridade de seus funcionários e deve ser responsável por tomar ações administrativas relacionadas aos seus funcionários, caso necessário;

13.2.6. Arcar com as responsabilidades civis por todos e quaisquer danos materiais à Nação Brasileira e por prejuízos causados por ação ou omissão por empregados contratados, trabalhadores, agentes ou representantes da CONTRATADA;

13.2.7. Usar, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, funcionários qualificados em atendimento às normas e regulamentações vigentes;

13.2.8. Proibir, durante a execução dos serviços, o uso de funcionários relacionados a cargos públicos, cargos de confiança ou parte da Comissão na CABW;

13.2.9. Prover todo o pessoal, trabalho, equipamento, materiais, ferramentas, supervisão, gerenciamento, treinamento/certificações e serviços, exceto caso expressamente apontado pela CONTRATANTE, e executar todas as ações necessárias relacionadas ou causadas e executar e prover os esforços descritos no contrato;

13.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.2.11. Não transferir a terceiros nenhuma responsabilidade conectada com as obrigações assumidas, mesmo em caso de subcontratação, caso aprovado pela CONTRATANTE;

13.2.12. Ser responsável por quaisquer custos resultantes de eventuais erros cometidos no cálculo da quantidade de itens na sua proposta, incluindo-se os custos variáveis associados com fatos futuros e incertos;

13.2.13. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, averiguando imediatamente as reclamações;

13.2.14. Inexecução total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA pode resultar na aplicação de sanções administrativas, estabelecidas no CONTRATO, incluindo multas e até culminando na rescisão do contrato;

13.2.15. Assegurar à CONTRATANTE o direito de promover inspeção em suas instalações com o seu corpo técnico e/ou o corpo técnico disponível no Comando da Aeronáutica, durante a vigência do Contrato, com a finalidade de comprovar a plena



capacitação para a execução dos serviços contratados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA agendar a inspeção em até 48 horas;

13.2.16. A CONTRATADA deve apresentar recibo de treinamento com pelo menos a informação a seguir:

- 13.2.16.1.** Equipamento utilizado;
- 13.2.16.2.** Quantidade de horas de treino;
- 13.2.16.3.** O esquadrão que realizou o treinamento;
- 13.2.16.4.** A data e horário que o treinamento aconteceu; e
- 13.2.16.5.** A assinatura da tripulação que realizou o treinamento.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. O FISCAL deve ser um funcionário da Administração, especificamente apontado pela Administração, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, a ICA nº 65-8/2009 e a ICA nº 12-23/2019, a fim de monitorar e inspecionar o cumprimento do contrato a ser executado.

16.2. A fiscalização da execução contratual consiste na verificação da conformidade dos serviços e da disponibilidade de recursos, assegurando a perfeita aplicação dos ajustes, a serem realizados pelo FISCAL.

16.3. O representante da parte contratante deve ter a experiência necessária para monitorar e supervisionar o desempenho do Contrato.



16.4. Verificação adequada do cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com os termos contratuais.

16.5. O desempenho contratual deve ser acompanhado e inspecionado, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

16.6. A fiscalização deve fazer constar em seus registros todos os eventos relacionados com a execução do contrato, tomando as medidas necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratuais. As medidas que excedam a sua competência devem ser notificadas à autoridade competente em tempo hábil.

16.7. O acompanhamento e supervisão do desempenho contratual realizado pela CONTRATANTE, não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado dos equipamentos. Na ocorrência de tais incidentes, eles não implicam na responsabilidade compartilhada da CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados: a gravidade da falta, a reincidência, o dano causado ao Interesse Público e o prejuízo causado à Administração.

17.2. A falha em cumprir o contrato como um todo ou em parte ou qualquer violação das obrigações constantes no contrato e neste Edital, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades civis e criminais, a todos e quaisquer danos e recursos disponíveis à contratação pela CONTRATANTE, nos termos do contrato ou da lei aplicável, assegurado o devido processo legal, às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência é a sanção administrativa aplicada quando a CONTRATADA infringir, pela primeira vez, obrigações afetas ao atraso nos prazos contratuais ou apresentação de nota fiscal com incorreção, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por parte da fiscalização. Para aplicação de Advertência deve ser instruído um PAAI.

17.2.2. A advertência não deverá ser proposta para casos de reincidência na mesma espécie de descumprimento de obrigação contratual.

17.2.3. As multas a que se refere o Art. 128 do Anexo III da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021, poderão ser definidas e aplicadas:



17.2.3.1. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer condição ajustada no contrato; e

17.2.3.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o Art. 128 do Anexo III da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

17.3. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a multa por inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada, juntamente com as demais sanções administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 128 do Anexo III da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

17.4. A CABW deverá informar à CONTRATADA o valor a ser recolhido, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa, devendo a CONTRATANTE descontar o valor das parcelas vencidas.

17.5. Após as ações mencionadas nos itens anteriores, se persistir a recusa de pagamento da multa, o Ordenador de Despesas (titular ou delegado) da CABW, conforme o caso, encaminhará o processo ao Procurador Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para análise e inscrição da empresa sancionada em Dívida Ativa da União (DAU) e/ou iniciar a execução judicial, dependendo do valor envolvido.

17.6. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, tampouco exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades administrativas.

17.7. Da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado o impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do COMAER.

17.9. Para efeito do disposto neste Edital, no que concerne à aplicação da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, o termo “Administração” refere-se ao COMAER.

17.10. Entende-se por falhar na execução do CONTRATO não concluir a prestação do serviço de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital.



17.11. Entende-se por comportamento inidôneo, a conduta intencional de tentar enganar ou corromper a Administração, ou qualquer de seus agentes, para obter vantagem indevida.

17.12. O PAAI de aplicação da Declaração de Inidoneidade será encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, via cadeia de comando e após parecer da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), em face da competência exclusiva de aplicação da sanção pelo Ministro da Defesa. A aplicação desta sanção ocorrerá quando do enquadramento em qualquer das situações abaixo:

17.12.1. Tenha a empresa ou profissional sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.12.2. Tenha a empresa ou profissional praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.12.3. A Administração venha a constatar que a empresa ou profissional não possua idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados; ou

17.12.4. Constatação, pelo Tribunal de Contas da União, da ocorrência de fraude comprovada em licitação.

17.13. Os critérios para a Declaração de Inidoneidade, a qual não poderá exceder 3 (três) anos conforme inciso III, Art. 163 da Lei 14.133/2021, serão remetidos à COJAER, para posterior remessa ao Ministro de Estado da Defesa. A reabilitação para esta sanção pode ser requerida pelo interessado após decorridos 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.14. No ato de Declaração de Inidoneidade será sugerida a aplicação da sanção que deverá indicar no respectivo PAAI, para fim de reabilitação do fornecedor, o valor a ser ressarcido, com os acréscimos legais devidos e as eventuais obrigações.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B10, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

18.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.1.1.1. não produzir os resultados acordados;



18.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. ANEXOS

Os anexos a seguir são parte integral deste Termo de Referência, mesmo não estando transcritos:

ANEXO A1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO B10 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR); e

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Brasília, conforme assinaturas eletrônicas.

ELABORADO POR

(assinado eletronicamente)

VINICIUS IRINEU CAMPOS Cap Av
Chefe da Subseção de Contratos de Capacitação do GTE

(assinado eletronicamente)

RENAN DA SILVA DE SOUZA Cap Av
Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do GTE

(assinado eletronicamente)

IGOR PINHO DE SOUZA Maj Av
Chefe da Seção de Operações do GTE-1

APROVADO POR

Eu, Ten Cel Av RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO, Ordenador de Despesas do Grupo de Transporte Especial, aprovo este Termo de Referência e Anexos, motivado pelo exposto na sua seção 2, e lavro esta declaração que vai por mim assinada.



(assinado eletronicamente)

RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO Ten Cel Av
Ordenador de Despesas do GTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência - SIM VC-2-1_rev2
Data/Hora de Criação:	16/05/2023 19:56:40
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	9539e88f0516f4af0035c4f91d6542b8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINICIUS IRINEU CAMPOS no dia 16/05/2023 às 17:01:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN DA SILVA DE SOUZA no dia 16/05/2023 às 17:09:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major IGOR PINHO DE SOUZA no dia 16/05/2023 às 17:11:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIUS COSTA DE OLIVEIRA no dia 16/05/2023 às 17:12:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO no dia 16/05/2023 às 18:57:12 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE TRANSPORTE ESPECIAL

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Tipo de equipamento – aeronave:
 - 1.1. FSS - Simulador de voo da aeronave EMB-190 / VC-2.
2. Categoria: (“Category”):
 - 2.1. FFS EMB-190 Nível D.
3. Número de eixos:
 - 3.1. 3 (três) eixos.
4. Graus de liberdade do simulador:
 - 4.1. 6 (seis) graus de liberdade.
5. Visual (dia, noite):
 - 5.1. Dia/ Noite.
6. Período de treinamento:
 - 6.1. Maio de 2023 a Maio de 2024.
7. Capacidade operacional para voo VFR/IFR:
 - 7.1. VFR e IFR.
8. Treinamento “dry” ou “wet”:
 - 8.1. DRY training:
9. Necessidade “FTD”:
 - 9.1. HEAD UP DISPLAY (HGS COMBINER).
10. Quantidade de horas de treinamento em simulador de voo para o período de treinamento:



10.1. 280 horas – DRY

11. Requisito da contratação:

11.1.1. O equipamento de simulação deverá oferecer cenários do território Sul Americano, com ênfases nos seguintes aeroportos: SBBR, SBSP, SBGR, SBGL e SBRJ.

11.1.2. Para efeitos de treinamento, os pilotos podem realizar as seguintes manobras no equipamento de simulação:

11.1.2.1. Procedimentos da preparação do voo, incluindo as inspeções prévias ao voo, operação do motor e os sistemas da aeronave;

11.1.2.2. Rolagem e operações na superfície do aeroporto;

11.1.2.3. Decolagens e aterrissagens normais, com vento cruzado e/ou com algum tipo de falha nos diversos equipamentos e sistemas da aeronave (falha do motor em voo, fogo do motor em voo, disparo dos compensadores, falhas elétricas, falhas no sistema de pressurização, falhas no sistema hidráulico, etc.);

11.1.2.4. Decolagens de máximo desempenho (pista curta e ultrapassagem de obstáculos);

11.1.2.5. Realização de voo com ou sem piloto automático;

11.1.2.6. Circuitos de tráfego aéreo, incluindo procedimentos de entrada e de saída, funcionamento adequado do modo “TERRAIN” do MFD para informação de regiões montanhosas;

11.1.2.7. Voo reto e nivelado;

11.1.2.8. Controle do avião e manobras através de referências visuais externas;

11.1.2.9. Subidas e curvas em ascensão;

11.1.2.10. Descidas com e sem curvas usando configurações de alta e baixa resistência;

11.1.2.11. Voos com diferentes velocidades, desde a de cruzeiro à velocidade mínima controlada;



- 11.1.2.12. Voo em velocidades críticas baixas, reconhecimento e recuperação de pré-estol, estol completo e parafuso;
- 11.1.2.13. Voo com potência assimétrica;
- 11.1.2.14. Procedimentos de emergências e falhas de funcionamento de equipamentos e sistemas da aeronave;
- 11.1.2.15. Circuitos de tráfego aéreo, incluindo procedimentos de entrada e de saída, maneiras de evitar colisões e turbulência de esteira de aeronave;
- 11.1.2.16. Treinamento de aproximações por instrumentos (NDB, VOR, RNAV e ILS);
- 11.1.2.17. Aproximações à área de aterrissagem com a potência do motor em marcha lenta, com potência parcial e monomotor;
- 11.1.2.18. Planeio para a aterrissagem;
- 11.1.2.19. Aproximações perdidas desde a aproximação final até o toque do avião na pista em várias configurações de voo, incluindo curvas;
- 11.1.2.20. Capacidade de treinamento de procedimentos instrumentos em condições CAT II e CAT III;
- 11.1.2.21. Procedimentos de aterrissagens forçadas, iniciadas desde: uma decolagem, durante a subida inicial; desde o voo de cruzeiro; e desde a descida e no trânsito de aterrissagem;
- 11.1.2.22. Entradas de estol desde várias atitudes e combinações de potência com a recuperação iniciando à primeira indicação da perda e recuperação de uma perda completa (full stall);
- 11.1.2.23. Recuperação da aeronave a partir de um estol ou a partir da entrada em uma atitude anormal;
- 11.1.2.24. Reconhecimento e gerenciamento de ameaças e erros;
- 11.1.2.25. Operações em aeródromos e em circuitos de tráfego; precauções e procedimentos relativos à prevenção de colisões;



- 11.1.2.26. Voo em velocidades críticas baixas, reconhecimento e recuperação de pré-estol, estol completo;
- 11.1.2.27. Aterrissagens em pista curta;
- 11.1.2.28. Manobras básicas de voo e recuperação de atitude anormal por referência somente dos instrumentos básicos de voo;
- 11.1.2.29. Voo de navegação através de referências visuais, navegação estimada e com auxílio de rádio-navegação;
- 11.1.2.30. Operações de emergência, incluindo falhas simuladas de equipamentos do avião;
- 11.1.2.31. Operações com origem, destino ou trânsito por aeródromos controlados, cumprindo os procedimentos dos serviços de controle de tráfego aéreo e os procedimentos e fraseologia de rádio-comunicação; e
- 11.1.2.32. Procedimentos e fraseologia para as comunicações.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo A1 - Especificações Técnicas
Data/Hora de Criação:	21/03/2023 18:48:10
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	f4c34159938e7529894a5064ba6b55c2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINICIUS IRINEU CAMPOS no dia 21/03/2023 às 16:02:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major IGOR PINHO DE SOUZA no dia 21/03/2023 às 16:14:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN DA SILVA DE SOUZA no dia 22/03/2023 às 15:13:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIUS COSTA DE OLIVEIRA no dia 22/03/2023 às 16:01:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO no dia 27/03/2023 às 11:31:14 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE TRANSPORTE ESPECIAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos Serviços)

Nº 01 Cumprimento das horas contratadas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das horas contratadas.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Relatório de Treinamento em Simulador - RTS (Anexo D da ICA 12-26/2016).
Forma de acompanhamento	Conferência dos RTS recebidos.
Periodicidade	A cada treinamento realizado.
Mecanismo de Cálculo	Cada RTS será verificado quanto às observações lançadas nos campos "HORAS VOADAS" e "ALTERAÇÕES". $QTD \text{ de horas de efetivo treinamento} / QTD \text{ de horas previstas} = N$
Início de Vigência	Data de início dos treinamentos.
Faixas de ajuste no pagamento	$N > 0,9 - 100\%$ De 0,7 a 0,9 - N multiplicado pelo valor da NF. $N < 0,7 -$ a Contratada deverá realocar o slot de treinamento.
Sanções	Contratada deverá custear as despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos membros da Contratante envolvidos se não for possível o reagendamento até o último dia previsto para o treinamento do grupo em questão.
Observações	Nas horas de efetivo treinamento não será computado o período em que o simulador estiver parado em decorrência de panes no equipamento.

Brasília, conforme data da assinatura eletrônica.

ELABORADO POR

(assinado eletronicamente)

VINICIUS IRINEU CAMPOS Cap Av
Chefe da Subseção de Contratos de Capacitação do GTE

(assinado eletronicamente)

RENAN DA SILVA DE SOUZA Cap Av
Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do GTE

(assinado eletronicamente)

IGOR PINHO DE SOUZA Maj Av
Chefe da Seção de Operações do GTE-1

APROVADO POR

(assinado eletronicamente)

RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO Ten Cel Av
Comandante do GTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo B10 - Índice de Medição de Resultado
Data/Hora de Criação:	16/05/2023 19:55:19
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	04ef55750bbe692d3021f5f00e38cfa7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINICIUS IRINEU CAMPOS no dia 16/05/2023 às 17:01:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN DA SILVA DE SOUZA no dia 16/05/2023 às 17:09:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major IGOR PINHO DE SOUZA no dia 16/05/2023 às 17:11:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIUS COSTA DE OLIVEIRA no dia 16/05/2023 às 17:12:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO no dia 16/05/2023 às 18:57:12 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE TRANSPORTE ESPECIAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR Unitário (USD)	Prazo para Execução	Prazo para Pagamento
01	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	280 horas	714,98	(*) D + 12 meses	(**) D + 30 dias
	TOTAL		200.194,03		

***D = Data da assinatura do Contrato**

****D= Data de Recebimento da NF**

A fase de execução do contrato está sujeita as marcações da Unidade Aérea dos tripulantes e poderá ser modificada durante a execução do contrato de acordo com a necessidade de treinamento e previsão financeira.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (USD)	Prazo para Execução	Prazo para Pagamento
01	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	32 horas	22.879,36	MAIO 2023	JUN 2023
02	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	32 horas	22.879,36	JUN 2023	JUL 2023
03	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	32 horas	22.879,36	JUL 2023	AGO 2023
04	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	32 horas	22.879,36	AGO 2023	SET 2023

05	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	32 horas	22.879,36	SET 2023	OUT 2023
06	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	32 horas	22.879,36	OUT 2023	NOV 2023
07	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	32 horas	22.879,36	NOV 2023	DEZ 2023
08	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	16 horas	11.439,68	DEZ 2023	JAN 2024
09	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	16 horas	11.439,68	JAN 2024	FEV 2024
10	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	8 horas	5.719,84	FEV 2024	MAR 2024
11	Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave VC-2 (EMB 190/195) (DRY)	16 horas	11.439,68	MAR 2024	ABR 2024
	TOTAL		200.194,03		

A fase de execução do contrato está sujeita as marcações da Unidade Aérea dos tripulantes e poderá ser modificada durante a execução do contrato de acordo com a necessidade de treinamento e previsão financeira.

Brasília, conforme data da assinatura eletrônica.

ELABORADO POR

(assinado eletronicamente)

VINICIUS IRINEU CAMPOS Cap Av
Chefe da Subseção de Contratos de Capacitação do GTE

(assinado eletronicamente)

RENAN DA SILVA DE SOUZA Cap Av
Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do GTE

(assinado eletronicamente)

IGOR PINHO DE SOUZA Maj Av
Chefe da Seção de Operações do GTE-1

APROVADO POR

(assinado eletronicamente)

RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO Ten Cel Av
Comandante do GTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Cronograma Físico Financeiro
Data/Hora de Criação:	21/03/2023 19:00:39
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	4
Hash MD5:	c2aa81e649e9c709fd8a607b0ea32036
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINICIUS IRINEU CAMPOS no dia 21/03/2023 às 16:02:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major IGOR PINHO DE SOUZA no dia 21/03/2023 às 16:14:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN DA SILVA DE SOUZA no dia 22/03/2023 às 15:13:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIUS COSTA DE OLIVEIRA no dia 22/03/2023 às 16:01:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO SIMÕES DE OLIVEIRA PINTO no dia 27/03/2023 às 11:31:16 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



Proposta de Preço – Anexo II

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.

PAGE 1 of 2

Parte 1 Identificação do Representate Legal

Sobrenome:	Nome:	Título:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Documento de Identificação:	E-mail:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Telefone:	Fax:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Nome da Empresa:		
<input type="text"/>		
Dun & Bradstreet:	Cage Code:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

A empresa acima identificada por meio de seu representante credenciado faz proposta de **PREÇO UNITÁRIO** para 280 horas de serviços de treinamento de Simulador de Voo fora do Brasil, para a **aeronave VC-2 (EMB 190/195)**, de acordo com os prazos, quantidades e demais requisitos aplicáveis estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, do Edital de Licitação No. **230204/CABW/2023**.

Parte 2 Declarações

Iniciais do Representante

1-	O valor apresentado como PREÇO MÁXIMO ESTIMADO não indica nenhum compromisso futuro e foi obtido a partir de valores estimados. O serviço cotado deve incluir todos os custos decorrentes da execução dos serviços, sejam diretos ou indiretos, incluindo, mas não se limitando ao que está descrito abaixo: todos os insumos, tais como taxas e/ou impostos de fatura, contribuições sociais, taxas e impostos, administrativos, taxas, alvarás e todas as demais taxas necessárias ao pleno cumprimento do objeto do EDITAL, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos.	(Inicial)
2-	Tomamos conhecimento do conteúdo do EDITAL DE LICITAÇÃO e seus Anexos, aceitando plena e irrevogavelmente seus termos e requisitos, bem como toda a legislação pertinente. Esta proposta de preço será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas, após o qual estará sujeita a confirmação por nossa Empresa.	(Inicial)
3-	A empresa declara que atenderá a todos os requisitos elencados no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 230204/CABW/2023 .	(Inicial)

Parte 3 Informações Bancárias

Banco:	<input type="text"/>	
Agência:	Conta Corrente:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Outros:		
<input type="text"/>		



Proposta de Preço – Anexo II

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.

PAGE 2 of 2

Parte 4 Proposta de Preço

AERONAVE	NÚMERO DE HORAS ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VC – 2 (EMB-190/195)	280	US\$	US\$
VALOR (TOTAL) GLOBAL*			US\$

O PREÇO GLOBAL (TOTAL) é calculado multiplicando-se o preço unitário (hora) da instrução no Flight Simulator por 280 horas.

Parte 5 Autenticação

Representante Legal:

Assinatura Representante Legal:

Data de Assinatura:

ANEXO III

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.



CONTRATO No. xxx/CABW/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO No. 230204/CABW/2023

PAG No. 67102.230204/2023-09

[MINUTA]



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

CONTEÚDO

1. DEFINIÇÕES	3
2. CLÁUSULA - OBJETO	4
3. CLÁUSULA - DESEMPENHO	5
4. CLÁUSULA - IDIOMA	Error! Bookmark not defined.
5. CLÁUSULA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Error! Bookmark not defined.
6. CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES	5
8. CLÁUSULA - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	8
9. CLÁUSULA - MONTANTE DO CONTRATO	8
10. CLÁUSULA - ALOCAÇÃO ORÇAMENTAL	8
11. CLÁUSULA – SUBCONTRATAÇÃO	8
12. CLÁUSULA – TERMOS	9
12. CLÁUSULA - GARANTIA FINANCEIRA	9
13. CLÁUSULA - ALTERAÇÕES AO CONTRATO	9
14. CLÁUSULA - AJUSTE DE PREÇO	10
15. CLÁUSULA – PAGAMENTO	10
16. CLÁUSULA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	11
17. CLÁUSULA - RECEBIMENTO DO OBJETO	12
18. CLÁUSULA – MODIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA	13
19. CLÁUSULA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	13
20. CLÁUSULA - VIOLAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
21. CLÁUSULA - VINCULAÇÃO	13
22. CLÁUSULA – RESCISÃO CONTRATUAL	13
23. CLÁUSULA - JURISDIÇÃO E ESCOLHA DE LEI	14
24. CLÁUSULA - CORRESPONDÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	14
25. CLÁUSULA - NÚMERO DE CÓPIAS	15



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

PAG Nº: **67102.230204/2023-09**
CONTRATO Nº: **00X/CABW/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 280 HORAS DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE SIMULADOR DE VÔO FORA DO BRASIL, PARA A AERONAVE VC-2 (EMB 190/195), QUE O GOVERNO FEDERAL BRASILEIRO ENTRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON, COM A COMPANHIA A EMPRESA **X**.

O Governo Brasileiro, por meio da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, com sede na 1701 22nd St N.W. Washington, D.C. 20008, neste ato representado pelo **Cel. WILSON PAULO CORRÊA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA], com sede em [CIDADE], CEP [CÓDIGO POSTAL], no Município [ESTADO / MUNICÍPIO], doravante a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da RG nº [RG nº], e tendo em vista o teor da PAG nº 67102.230204/2023-09, e o resultado final do Edital nº 230204/CABW/2023, com base nas premissas contidas no art. 1º, do Anexo III, da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021, Decreto nº 9.507, de 2008, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, e legislação correlata, deliberam por celebrar este contrato e executar este instrumento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Para facilitar a compreensão da terminologia e simplificar a composição do texto, foram adotadas as seguintes abreviaturas e expressões, seguidas de suas definições a seguir:
- 1.2. **ADMINISTRAÇÃO** – Governo Federal Brasileiro;
- 1.3. **COMAER** - Comando da Aeronáutica do Brasil;
- 1.4. **COMREC** - Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 1.5. **CONTRATADA** - a pessoa física ou jurídica contratada para a execução dos serviços;
- 1.6. **CONTRATANTE** - Comissão Brasileira de Aeronáutica em Washington, DC (CABW);
- 1.7. **CONTRATO DE DESPESA/CONTRATO** - O Contrato que a Administração Pública (CONTRATANTE), agindo como tal, assina com particular ou outra Entidade Administrativa (CONTRATADA), para a execução dos serviços em questão e nas condições estabelecidas pelo Público Administração em si.



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

1.8. SUPERVISOR DE DESPESAS - Agente Administrativo com competência para praticar atos que resultem em citações de recursos, autorizar pagamento, fornecimento de recursos, aprovação de orçamentos, entre outras ações.

1.9. FAB - Força Aérea Brasileira

1.10. ICA - Diretiva de Comando Aeronáutico;

1.11. FATURA - Documento comercial que formaliza o ato de compra e venda, que deve conter, entre outras informações, os seguintes dados: quantidade de fornecimento, unidade de fornecimento, preço, condições de pagamento, impostos, taxas e nº de pedido de compra FAB.

1.12. OM - Organização Militar;

1.13. MONITOR/FISCAL - a pessoa física ou comissão que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, designada para fiscalizar sistematicamente o cumprimento das cláusulas contratuais e ordens complementares emitidas pelo Poder Público, em todos os seus aspectos;

1.14. PAAI - Procedimento Administrativo formal interno que consiste no registro de todos os atos para apuração dos fatos administrativos necessários ao esclarecimento e revisão dos julgamentos da autoridade competente, permitindo o devido processo, que culminará na aplicação ou não das sanções administrativas previstas na ICA 12-23;

1.15. PAG - Processo Administrativo de Gestão;

1.16. TERMO DE REFERÊNCIA - Conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos elencados no inciso XXIII, do art.6º. É elaborado com base nas sugestões retiradas de estudos técnicos preliminares, que garantem a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do projeto, bem como a avaliação dos custos do projeto ou serviço, definindo os métodos e prazos para a sua execução.

1.17. TERMO DE RECEBIMENTO - Documento emitido pelo COMREC atestando e aceitando os serviços prestados.

2. CLÁUSULA - OBJETO

2.1. Contratação de 280 horas de serviços de treinamento de Simulador de Voo fora do Brasil, para a aeronave VC-2 (EMB 190/195) "DRY", de acordo com prazos, quantidades, limites de preços e demais requisitos aplicáveis estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo A – Documento de Informações Técnicas e na planilha abaixo:

ITEM	ODGSA	QTD DE HORAS / IOS	AERONAVE	CATEGORIA	GUY	VALOR UNTÁRIO DE REFERÊNCIA (USD)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (USD)
1	GABAER	280 hours	EMB-190/195 (VC-2)	D	DRY	XXX,XX	XXX.XXX,XX



-----**MINUTA / CONTRACT DRAFT**-----

2.2. As estimativas detalhadas neste CONTRATO não implicam em qualquer obrigação da CONTRATANTE.

2.3. Os seguintes anexos são parte integrante do presente contrato, independentemente de estarem ou não aqui transcritos:

- ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO B** - PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA; e
- ANEXO C** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

3. **CLÁUSULA – DESEMPENHO**

3.1. O CONTRATO será executado com base na execução indireta do Menor Preço Unitário.

4. **CLÁUSULA - IDIOMA**

4.1. Fica acordado entre as partes que o idioma deste CONTRATO, para fins de documentação, correspondência e quaisquer outros interesses, será o **inglês**.

5. **CLÁUSULA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme aqui descrito e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo A.

5.2. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante o processo licitatório ao longo da vigência deste CONTRATO.

6. **CLÁUSULA – OBRIGAÇÕES**

6.1. Além do estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA deverá:

- 6.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, com os recursos necessários ao pleno cumprimento do disposto no CONTRATO;
- 6.1.2. Observar rigorosamente as especificações e instruções contidas no Edital;
- 6.1.3. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- 6.1.4. Assegurar o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno e perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pela seleção, qualificação, transporte, alimentação, hospedagem, contratação e desligamento de seus funcionários, bem como pela sua situação jurídica perante as autoridades trabalhistas, de trânsito, seguros, saúde e previdência. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações aqui estabelecidas não torna a CONTRATANTE responsável pelo pagamento;



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

- 6.1.6.** Responsabilizar-se, ainda, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes da execução dos serviços por empregados da CONTRATADA ou prepostos indicados;
- 6.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo imediatamente às eventuais reclamações;
- 6.1.8.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todo material ou equipamento fornecido que sofra qualquer tipo de dano causado pelo mau uso de seus empregados, ou que tenha sido rejeitado durante os ensaios de fiscalização;
- 6.1.9.** A CONTRATADA está proibida de divulgar a terceiros qualquer informação sobre a natureza ou progressão da prestação do serviço contemplada neste Contrato, bem como de notificar a imprensa escrita ou oral, incluindo televisão e / ou qualquer outro meio de divulgação pública, exceto com forma explícita anuência da CONTRATANTE.
- 6.1.10.** Assumir toda a responsabilidade civil por todos os serviços prestados e pelos danos causados por ação ou omissão por parte dos empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes da CONTRATADA, intencionalmente ou não, perante o Governo Brasileiro (Comando da Força Aérea Brasileira) e terceiros;
- 6.1.11.** Utilizar funcionários qualificados que possuam conhecimentos essenciais dos serviços que serão executados de acordo com as normas e regulamentos em vigor;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias, bem como por quaisquer outros deveres ou obrigações previstos em legislação específica, cuja violação não acarretará em responsabilidade para a CONTRATANTE;
- 6.1.13.** Orientar seus colaboradores sobre a necessidade de seguir as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao regimento interno da CONTRATANTE, se houver;
- 6.1.14.** Manter ao longo da vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de elegibilidade e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.15.** Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer das responsabilidades assumidas sem a prévia e expressa aprovação escrita da GTE nos termos deste CONTRATO;
- 6.1.16.** Ser responsável pelos custos decorrentes de eventuais equívocos cometidos no cálculo dos itens quantitativos de sua proposta, inclusive no que diz respeito aos custos



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

variáveis associados a fatos futuros e incertos, sendo responsável pela cobertura desses itens caso o inicialmente previsto em sua proposta não o seja o suficiente para realizar o objeto da licitação.

6.1.17. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão executados de acordo com o CONTRATO;

6.1.18. A CONTRATADA não realizará nenhum serviço extra sem antes fornecer um orçamento estimado, que deverá ser formalmente autorizado pela CONTRATANTE;

6.1.19. A CONTRATADA deverá nomear um Gestor para fins de gestão global das atividades / serviços, acompanhamento do CONTRATO e representação junto ao MONITORADOR DO CONTRATO;

6.1.20. Atender a todos os requisitos da CONTRATANTE, especialmente aqueles relativos a prazos, execução e conclusão dos serviços contratados, bem como os requisitos relativos aos serviços em prazo especial, prioritário e emergencial;

6.1.21. Ser responsável por quaisquer reclamações e encargos financeiros que possam surgir de quaisquer ações judiciais, ou danos causados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, e que eventualmente possam ser imputados à CABW, por terceiros;

6.1.22. Comunicar prontamente, por escrito à CABW, toda e qualquer informação relacionada a eventuais erros, equívocos ou falhas encontradas na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

6.1.23. Utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, que permitam a correta execução dos serviços, e utilizem métodos de trabalho eficientes e seguros;

6.2. A PARTE CONTRATANTE será requerida a:

6.2.1. O CONTRATANTE, por meio do auxílio do MONITOR DO CONTRATO, devidamente designado para essa função, deverá;

6.2.1.1. Nomear uma COMISSÃO RECEPTORA (COMREC), por meio de Documento Interno, para proceder ao recebimento do objeto qualitativo e quantitativo do CONTRATO;

6.2.1.2. Fornecer todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar seus serviços de acordo com o disposto no CONTRATO, no Edital e seus Anexos, e principalmente na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;



-----**MINUTA / CONTRACT DRAFT**-----

6.2.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as disposições do CONTRATO e os termos e condições de sua proposta;

6.2.1.4. Providenciar o acompanhamento dos serviços por funcionário especificamente designado para o efeito, que deverá registrar em seu próprio diário as falhas encontradas;

6.2.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços, e estabelecer prazo para a sua correção;

6.2.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor devido pela prestação dos serviços, conforme estabelecido no CONTRATO, mediante recebimento e aceitação de Fatura; e

6.2.1.7. Zelar para que, ao longo da vigência do CONTRATO, sejam mantidas todas as condições de habilitação e habilitações exigidas no processo licitatório, em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O CONTRATO será executado pela CONTRATADA conforme aqui descrito e no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo A.

8. CLÁUSULA - MONTANTE DO CONTRATO

8.1. O valor total máximo do CONTRATO é de US\$ [MONTANTE], sendo inicialmente previsto o valor de US\$ [MONTANTE] através do Pedido de Compra nº [PO NUMERO], sendo os restantes US\$ [MONTANTE], o complemento para a acima mencionada Ordem de Compra.

8.1.1. O preço por hora do objeto deste contrato é de US\$ [MONTANTE], de acordo com a proposta de preço, Anexo B.

8.1.2. O preço por instrução do Simulator Operators Training (IOS) é de US\$ [MONTANTE], de acordo com a proposta de preço, Anexo B.

9. CLÁUSULA - ALOCAÇÃO ORÇAMENTAL

9.1. Os recursos financeiros serão retirados do Programa 2916 ou similar, item de despesas 33.90.39.

10. CLÁUSULA – SUBCONTRATAÇÃO



-----**MINUTA / CONTRACT DRAFT**-----

10.1. A subcontratação não é autorizada neste CONTRATO.

11. CLÁUSULA – TERMOS

11.1. Termo de Validade

11.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo o tempo de execução, o tempo de aceitação e o prazo estabelecido para o pagamento final.

11.1.2. A validade poderá ser prorrogada de comum acordo entre as partes por igual período adicional de 12 meses, caso seja do interesse da CONTRATANTE, até o limite global de 60 meses.

11.2. Termo de Execução

11.2.1. O prazo de execução do CONTRATO será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

11.3. Prazo de Aceitação

11.3.1. Os serviços serão definitivamente recebidos pela COMREC, por meio de um TERMO DE RECEBIMENTO, assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação por escrito da CONTRATADA.

11.3.2. A aceitação final não exclui a responsabilidade civil pela confiabilidade e segurança do serviço, nem a responsabilidade ética / profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. Tempo de processamento de pagamento

11.4.1. O tempo de processamento do pagamento das Faturas Comerciais não deve ultrapassar 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECIBO, assinado pela COMREC.

11.4.2. Este prazo será renovado automaticamente por 10 (dez) dias úteis caso haja alguma discrepância constatada pela MONITORA e obrigatoriamente comunicada por escrito à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA - GARANTIA FINANCEIRA

12.1. Não é exigida a prestação de garantia financeira contratual para esta contratação.

13. CLÁUSULA - ALTERAÇÕES AO CONTRATO

13.1. Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 (Brasil), a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nos mesmos termos e condições, quaisquer alterações que impliquem acréscimo ou subtração do valor da demanda pelos serviços, que podem ser necessário, a critério da CABW, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total original do Contrato.



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

13.1.1. Uma vez que as demandas são estimadas em função das características do OBJETO deste CONTRATO, reduções no valor que ultrapassar o limite de vinte e cinco por cento (25%) do Contrato poderão ocorrer durante a execução do CONTRATO a exclusivo critério da CONTRATANTE.

13.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de reduções serão calculados com base nas remessas originais ou nos serviços a serem prestados no âmbito do Contrato, caso a caso, sem qualquer tipo de indenização até os limites acima estabelecidos.

14. CLÁUSULA - AJUSTE DE PREÇO

14.1. O preço contratado para os serviços prestados é fixo e não pode ser alterado nos primeiros 12 meses da execução do Contrato.

14.2. Após os primeiros 12 meses, o preço pactuado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, e o valor do reajuste de preço não poderá ultrapassar a taxa máxima de variação indicada no Índice de Preços ao Consumidor para Todos os Consumidores Urbanos (IPC- U) – Categoria Despesa – Todos os itens, emitidos pelo Bureau of Labor Statistics – BLS, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após o período de 12 meses.

14.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 meses (um ano) será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor calculado pela última variação conhecida, se for o caso, liquidando a diferença correspondente tão logo seja liberado o índice definitivo.

14.5. Nas medições finais, o índice utilizado para reajuste será necessariamente o definitivo.

14.6. Se o índice estabelecido para reajuste for extinto ou de qualquer forma não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que for determinado pela legislação brasileira então vigente.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substitutivo, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustar o preço do valor remanescente, mediante aditamento.

14.8. O reajuste será realizado mediante termo de compromisso (“Termo de Apostilamento”).

14.9. É vedada a inclusão de benefícios imprevistos não previstos na proposta de preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por instrumento legal.

14.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para assegurar a variação de custos proposta pelo CONTRATADO.

14.11. A apresentação de proposta de reajuste pela CONTRATADA não implica sua aceitação pela CONTRATANTE, que poderá optar por não renovar o contrato pelos próximos 12 meses.

15. CLÁUSULA – PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de trinta (30) dias corridos a partir da data de emissão do termo de recebimento pela Comissão de Recebimento

15.2. Uma Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



-----**MINUTA / CONTRACT DRAFT**-----

15.2.1. O pagamento somente será realizado, após a “aprovação” do funcionário competente da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

15.2.2. A “aprovação” da Nota Fiscal está condicionada à verificação do cumprimento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente realizados;

15.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal, o comprovante de treinamento contendo, no mínimo:

15.2.2.1.1. O Equipamento em que o treinamento foi realizado;

15.2.2.1.2. Quantidade de horas de treinamento;

15.2.2.1.3. Esquadrão que realizou o treinamento

15.2.2.1.4. Data e hora do treinamento;

15.2.2.1.5. Assinatura dos oficiais que realizaram o treinamento;

15.3. Em caso de erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou de situação que impeça o pagamento das taxas, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA tome providências para sanar a situação. Neste caso, o prazo para pagamento passará a vigorar após a verificação da solução da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.4. O pagamento será realizado por meio de ordem de crédito bancária, depósito em conta corrente, na agência ou agência bancária indicada pela CONTRATADA, ou por qualquer outro meio previsto na legislação em vigor.

15.5. A data de pagamento será considerada a data em que a ordem de pagamento bancária é efetivamente efetuada.

16. CLÁUSULA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O FISCAL deve ser um agente ou agentes da Administração, especificamente indicados pela Administração, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Brasil), ICA nº 65-8 / 2009 (Atribuições do MONITOR e Comissão Receptora), e do ICA nº 12-23 / 2019 (Inspeção e Recebimento de Bens, Serviços e Aplicação de Sanções Administrativas), de forma a acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato a ser celebrado.

16.2. O acompanhamento do cumprimento contratual consiste na verificação da conformidade dos serviços e na alocação dos recursos necessários.

16.3. A verificação do adequado cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e de acordo com os termos contratuais.

16.4. A execução contratual deve ser monitorada e fiscalizada por meio de instrumentos de fiscalização, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

16.5. O FISCAL deverá anotar em seus registros todos os eventos relacionados à execução do Contrato.



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

16.6. A fiscalização da execução contratual realizada pela CONTRATANTE não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, também perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado de equipamentos, e quando esses incidentes ocorrerem, eles o fazem não implica responsabilidade compartilhada pela CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.

16.7. Para os fins deste CONTRATO, os eventos serão considerados imprevisíveis ou de força maior se enquadrarem na descrição legal prevista no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou na letra “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Brasil).

16.8. O FISCAL deve, adicionalmente, obedecer aos seguintes processos:

16.8.1. Observar e executar, quando aplicável, todos os procedimentos estabelecidos no ICA 65-8 / 2009 e ICA 12-23 / 2019;

16.8.2. Acompanhar o desenvolvimento de todas as solicitações de serviços emitidas à CONTRATADA;

16.8.3. Acompanhar o desenvolvimento de todos os serviços até o seu recebimento pela GTE:

16.8.4. Submeter à avaliação do SUPERVISOR DE DESPESAS todas as propostas, questionamentos, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução contratual ou que requeiram aprovação e/ou decisão;

16.8.5. Receber FATURAS, compará-las com os valores estabelecidos no CONTRATO, certificá-las e encaminhá-las ao SUPERVISOR DE DESPESAS para aprovação:

16.8.6. Todas as FATURAS devem ser faturas de serviço, detalhando, no mínimo, os valores unitários e totais de cada custo, valores de direitos cobrados, custos de PROCESSAMENTO e descontos oferecidos, peso e volume da carga e número de solicitação da FAB. Toda a documentação de suporte deve ser anexada à FATURA para validação pelo COMREC;

16.8.7. Se houver outros insumos que possam influenciar o custo, eles devem ser detalhados;

16.8.8. Emitir, até o quinto dia do mês seguinte, um Relatório de Status do Contrato, de acordo com 65-8 / 2009 e ICA 12-23 para a Administração.

17. CLÁUSULA - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços objeto do CONTRATO serão recebidos pela Comissão Receptora de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo A deste Contrato.

17.2. É responsabilidade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO (COMREC):



-----**MINUTA / CONTRACT DRAFT**-----

17.2.1. Assegurar que a CONTRATADA seguirá a descrição de todos os serviços que são objeto do TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2.2. Receber ou rejeitar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em até 10 (dez) dias corridos;

17.2.3. Depois de aprovadas, as faturas são enviadas ao Departamento de Contrato da CABW, e

17.2.4. Todas as propostas, dúvidas, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução do CONTRATO, ou que requeiram uma avaliação, deverão ser apresentadas ao FISCAL DO CONTRATO para aprovação e/ou uma determinação deverá ser aprovada pelo Chefe do CABW.

18. CLÁUSULA – MODIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA

18.1. É permitida a fusão, alienação ou incorporação da CONTRATADA com/dentro de outra entidade, desde que mantidas todas as qualificações estabelecidas na solicitação, mantidas todas as cláusulas do Contrato, não havendo prejuízo à celebração do contrato, e o CONTRATANTE, a seu critério, aceita formalmente o acima exposto para dar continuidade à execução do contrato.

19. CLÁUSULA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

19.1. Casos fortuitos ou de força maior deverão ser notificados por escrito ao Chefe da CABW, por meio do FISCAL, para que este decida o curso de ação adequado, desde que seja comprovado que tais eventos afetam os serviços prestados em conexão com o objeto deste CONTRATO.

19.2. Para os fins deste CONTRATO, os eventos serão considerados imprevisíveis ou de força maior se enquadrarem na descrição legal prevista no parágrafo único do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou na letra “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Brasil).

20. CLÁUSULA - VIOLAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quaisquer violações às cláusulas contidas neste Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas pelo item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo A deste CONTRATO.

21. CLÁUSULA - VINCULAÇÃO

21.1. Este Contrato está vinculado ao Edital nº 2302024/CABW/2023, e à Proposta Comercial da CONTRATADA, apresentada pela empresa [NOME DA EMPRESA].

22. CLÁUSULA – RESCISÃO CONTRATUAL



-----**MINUTA / CONTRACT DRAFT**-----

22.1. As causas de rescisão deste contrato são as estabelecidas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 (Brasil).

23. CLÁUSULA - JURISDIÇÃO E ESCOLHA DE LEI

23.1. Este Contrato será confeccionado e interpretado de acordo com os princípios da Lei Brasileira N ° 14.133 /2021, e será regido e executado de acordo com as leis do Distrito de Columbia, incluindo o Código Comercial Uniforme conforme adotado no Distrito de Columbia, sem levar em conta qualquer jurisdição ou conflito de doutrinas de leis que possam ser aplicadas. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não terá aplicação neste Contrato.

23.2. As partes concordam em fazer uma tentativa diligente e de boa fé para resolver amigavelmente todas as disputas antes que qualquer uma das partes inicie o litígio por ocasião de rescisão contratual, conforme Cláusula 22 deste Contrato.

23.3. Qualquer disputa ou reclamação decorrente de ou relacionada a este Contrato, enquanto violação do mesmo, será submetida ao Tribunal Superior do Distrito de Columbia ou ao Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito de Columbia, à jurisdição exclusiva a qual as partes irrevogavelmente se submetem.

24. CLÁUSULA - CORRESPONDÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

24.1. Todas as correspondências, relatórios e notificações decorrentes da execução deste CONTRATO deverão ser feitos por escrito e somente serão considerados recebidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, se entregues nos endereços indicados abaixo por uma das partes à outra ou a quaisquer outros endereços que venham a ser comunicados pelas PARTES, ao longo da vigência deste Contrato.

PARTE CONTRATANTE:

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

À atenção de: Departamento de Contrato

1701 22nd Street NW, Washington, D.C. 20008 - EUA

Telefone: 202 / 518-7348

Fax: 202 / 483-4684

E-mail: chf.dlc.cabw@fab.mil.br

PARTE CONTRATADA:

Nome da CONTRATADA

Aos cuidados de: Sr. / Sra. Nome do representante legal

MORADA

MORADA

Telefone:

Fax

O email:



-----**MINUTA / CONTRACT DRAFT**-----

25. CLÁUSULA - NÚMERO DE CÓPIAS

25.1. Fica acordado que este CONTRATO será emitido em 2 (dois) originais, com o mesmo conteúdo e forma, conforme segue:

25.1.1. (Um) original para a CONTRATANTE; e

25.1.2. (Um) original para a CONTRATADA.

25.2. E por estarem justificados, as partes firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias iguais, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Washington, DC, **DD/MM/2023.**

PARTE CONTRATANTE:

Wilson Paulo Corrêa Marques, Cel
Chefe da CABW

PARTE CONTRATADA:

NOME

TESTEMUNHAS:

Michele de Souza Siqueira, Ten Cel
Agente de Controle Interno da CABW

Roberta Grazielly Costa Souza, Ten Cel
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos CABW

TESTEMUNHAS PARTE CONTRATADA:

NOME: ID nº



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA



MINUTA / CONTRACT DRAFT

ANEXO B

PROPOSTA DE PREÇO



-----MINUTA / CONTRACT DRAFT-----

ANEXO C – CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FASE	DESCRIÇÃO	VALOR (US\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO DE PAGTO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
TOTAL		XXXXXX		